

BOLETIM OFICIAL Nº 210, de 23/3/61

Proc. 81-N

✓

✓

**Lei N. 650**

Dispõe sobre a transferência de Feriados Municipais.  
de 20 de março de 1961

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Os itens 2.º e 6.º do artigo 1.º, da lei n.º 72, de 5 de abril de 1949, passarão a ter a seguinte redação:

«2—Sexta-feira da Paixão (dia variavel).

6—Dia de Finados (2 de novembro)»

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de março 1961.

*José Armando Zollner Mochado*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrada no livro das Leis Municipais

n.º VI, a fls. 240.

*Sérgio Altino M. Ribeiro*

Secretario